



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**,
A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO PARANAPANEMA** -
CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA Nº 04.

CONTRATO Nº SMGP-0161/2025;

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0065/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade; a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Onício de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.700.329-52, portador do RG sob o nº 7.195.223-1 SESP-PR, residente e domiciliado em Florestópolis - PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de especialidades a serem ofertadas para atendimento dos pacientes oriundos do Município de Londrina.

§ 1º. Tal acréscimo visa a redução das filas de espera de pacientes nas especialidades indicadas.

§ 2º. As especialidades contempladas pelo presente contrato serão as descritas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
03.01.01.007-2	ARLEGOLOGISTA

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
03.01.01.007-2	ANGIOLOGIA / VASCULAR
03.01.01.007-2	CABEÇA E PESCOÇO
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA ADULTO
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO)
03.01.01.007-2	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
03.01.01.007-2	CIRURGIA GERAL
03.01.01.007-2	CIRURGIA GINECOLÓGICA
03.01.01.007-2	CIRURGIA PEDIÁTRICA
03.01.01.007-2	CIRURGIA PLÁSTICA
03.01.01.007-2	CIRURGIA TORÁCICA
03.01.01.007-2	DERMATOLOGIA
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA ADULTO
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	GASTROENTEROLOGIA
03.01.01.007-2	GASTROENTEROLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	GERIATRIA
03.01.01.007-2	GINECOLOGIA (COLPOSCOPIA,HISTEROSCOPIA, CIRURGIA)
03.01.01.007-2	HEMATOLOGIA
03.01.01.007-2	HEPATOLOGIA
03.01.01.007-2	HOMEOPATIA
03.01.01.007-2	INFECTOLOGIA
03.01.01.007-2	MASTOLOGIA
03.01.01.007-2	MEDICINA DO ADOLESCENTE
03.01.01.007-2	NEFROLOGIA ADULTO
03.01.01.007-2	NEFROLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	NEUROCIRURGIA (INCLUINDO DOR CRÔNICA)
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA ADULTO (INCLUINDO DOR CRÔNICA)
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	NUTROLOGIA
03.01.01.007-2	OFTALMOLOGIA
03.01.01.007-2	ONCOLOGIA CLÍNICA (CANCEROLOGIA)
03.01.01.007-2	ORTOPEDIA E SUAS SUBESPECIALIDADES (INCLUINDO DOR CRÔNICA)
03.01.01.007-2	OTORRINOLARINGOLOGISTA ADULTO E INFANTIL
03.01.01.007-2	PNEUMOLOGIA ADULTO
03.01.01.007-2	PNEUMOLOGIA INFANTIL
03.01.01.007-2	PROCTOLOGIA
03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA ADULTO
03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA INFANTIL
03.01.01.007-2	REUMATOLOGIA (INCLUINDO DOR CRÔNICA)
03.01.01.007-2	UROLOGIA E SUAS SUBESPECIALIDADES
.....	ACUPUNTURA
03.01.04.002-8	ATENDIMENTO CLÍNICO P/ INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)
03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
03.02-04-001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS MUNICIPAL)
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA PROJETO 03 (ATENDIMENTO EM SEDE PRÓPRIA DA CREDENCIADA) E PROJETO 04 (ATENDIMENTO EM SEDE MUNICIPAL).
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
03.01.05.003-1	ATENDIMENTO DOMICILIAR ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA
02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
03.02.05.002-7	ATEND. FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
03.02.05.001-9	ATEND. FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.04.001-3	ATEND. FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATEND. FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (AUDIÇÃO, LINGUAGEM E MOTRICIDADE OROFACIAL) - POR SESSÃO.
.....	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (DISFAGIA) - POR SESSÃO.
.....	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA - POR SESSÃO.
.....	NEUROPSICOLOGIA - POR SESSÃO.
.....	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO
.....	PROCEDIMENTO GERAL

§ 3º. A oferta dos serviços ocorrerá de acordo com a quantidade de consultas disponibilizada pelos prestadores, sendo esta de natureza flutuante, em razão do credenciamento de profissionais e clínicas, podendo haver variação conforme a disponibilidade da rede credenciada e a demanda encaminhada pela Autarquia Municipal de Saúde.

§ 4º. Os recursos foram incluídos em item específico no bloco pós-fixado do quadro financeiro e contemplam todo o período de execução, de maneira que a indicação de previsão mensal serve tão somente para representação orçamentária, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados mediante produção, após apresentação e conferência realizada pela Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde da AMS.

§ 6º. Os valores pagos seguirão a Tabela do CISMEPAR vigente à época da execução, incluindo eventuais atualizações publicadas pelo Consórcio disponível para consulta no site oficial do CISMEPAR (https://cismepar.org.br/pagina/350_Tabelas-Honorarios-Procedimentos.html).

§ 7º. As alterações constantes do presente Termo Aditivo serão retroativas à competência de janeiro/2026.

§ 8º. A inclusão das especialidades e procedimentos listados nesta cláusula não gera para a CONTRATANTE a obrigação de demandar todos os serviços, nem para a CONTRATADA o dever de mantê-los todos disponíveis simultaneamente, servindo o presente rol como um catálogo de serviços passíveis de serem executados mediante demanda específica da CONTRATANTE, nos limites do valor global do contrato e da disponibilidade da rede credenciada da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos processos [60.008280/2026-37](#) e [60.003778/2026-11](#), os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no [Contrato Administrativo nº SMGP-0161/2025](#), firmado em Dezembro/2025, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada ([17854899](#)) pela PGM mediante Parecer Jurídico ([17912319](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Onício de Souza, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 06/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 08/04/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 920293102736895137886082



Documento assinado eletronicamente por **Nailla Naiá Alves Barbosa, Testemunha**, em 09/04/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferreira Lemos, Testemunha**, em 10/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18024648** e o código CRC **8F013906**.

Referência: Processo nº 60.008280/2026-37

SEI nº 18024648